



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

terça-feira, 5 de janeiro de 2016

Ano V - Edição nº 00716 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C4FDC1713D32B36299E924E9101C4B9

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Lei nº 537/2015.
- Lei nº. 538/2015.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

LEI Nº 537/2015.

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 519, de 07 de julho de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar de Termo de Concessão de Uso do imóvel situado na Avenida Tenente José Otávio Sena, 682, centro, no município de Miguel Calmon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miguel Calmon aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 4º, da Lei Municipal nº 519, de 07 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- O prazo de concessão será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado pelas partes.

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon - BA, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (2015).

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Lei nº. 538/2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41, Inciso II, 42, 43, § 1º, incisos I e III e artigos 45 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2015, no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.05.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.361.003.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	115.000,00	FONTE 15
	TOTAL	115.000,00	

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 115.000,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, DO ESTADO DA BAHIA, EM 30 de dezembro de 2015.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal